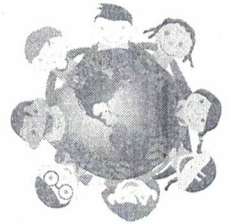




CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



RESOLUÇÃO Nº 012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Juventude – FMIJ para a participação dos novos Conselheiros Tutelares eleitos à Seminário Regional de Formação de Conselheiros Tutelares Fernandópolis/SP que ocorrerá nos dias 06/02 e 07/02/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere na Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 no art. 66 do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO Plano Plurianual – PPA 2018/2021;

CONSIDERANDO Sessão Plenária Extraordinária do dia 18 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a participação dos novos Conselheiros Tutelares eleitos, ao Seminário Regional de Formação de Conselheiros Tutelares Fernandópolis - São Paulo, realizado pela Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisa sobre a Criança e Adolescente – NECA.

Art. 2º - Fica autorizado a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Juventude – FMIJ, para o custeio das despesas com a taxa de inscrição e alimentação dos Conselheiros Tutelares e o motorista que ficará a disposição dos mesmos, nos dias 06/02 e 07/02/2020.

Art. 3º - O CMDCA e o Conselho Tutelar é parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente e da Rede municipal de atendimento a criança e adolescente.

2



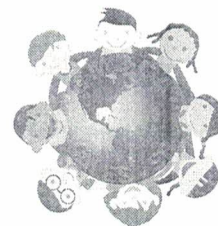
CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005

CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA

CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



Art. 4º - A presente deliberação se deu pautada no PPA 2018/2021 no qual destina recursos para capacitações dos diversos atores que atuam com criança e adolescente e fortalecer ações do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Serão anexados a esta Resolução a programação prevista do seminário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CMDCA